



LEI MUNICIPAL Nº 3.157, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2551,
de 19 de Julho de 2000.*

MÁRIO SANDER BRUCK, Prefeito em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2551, de 19 de Julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – As instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) criadas e mantidas pelo Poder Municipal;

II –

III –

IV –

Art. 2º

I –

II –

III –

IV –

V –

VI – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º

I –

II – Autorizar a implantação e extinção de estabelecimento de ensino;

III – Autorizar a implantação de cursos de Educação Básica, compreendido Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental e Educação Profissional, quando mantida pelo Município ou Convênio;

IV – Aprovar os Planos Pedagógicos e Regimento Escolar dos estabelecimentos sujeitos a sua apreciação;

V –

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

VI –

VII –

VIII – Aprovar o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino obedecerá as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, expressas na Lei nº 9.394, de 20.11.1996, as determinações do Conselho Municipal de Educação e ao Plano Municipal de Educação.

Art. 5º

Art. 6º

Art 2º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

MÁRIO SANDER BRUCK
Prefeito em exercício